



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6154 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026-EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Paulo Eduardo da Costa Freire, Prefeito do Município de Natal/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO que os serviços de Transporte Coletivo de Passageiros prescindem de licitação, nos termos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 5º da Lei Federal 8.987/95 e demais normas aplicáveis à matéria; e

CONSIDERANDO os estudos técnicos e econômico-financeiros contratados pelo Município. RESOLVE

Tornam-se públicas, por este ato, as razões de conveniência de outorga de concessão dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Natal/RN, inclusive com a caracterização do objeto, área e prazo da concessão, conforme segue:

Justificativa da Conveniência de Outorga: A conveniência de outorga está embasada na inviabilidade técnica e econômico-financeira de o Município prestar diretamente os serviços de transporte coletivo de passageiros visto que (i) o Município não detém orçamento específico para a prestação direta dos serviços, (ii) o Município não detém expertise na prestação direta de serviços de transporte coletivo urbano; (iii) seria extremamente dificultosa a prestação dos serviços uma vez que ela implicaria na necessária - e pelo menos, por ora, impossível - aquisição e/ou locação de veículos, além da alocação de pessoal próprio; (iv) por ora é necessário alocar na iniciativa privada a responsabilidade pelos investimentos necessários para boa prestação dos serviços.

Área: Os serviços serão prestados em toda a área do Município de Natal/RN.

Objeto: A licitação que ocorrerá visa contratar com terceiros a concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em dois lotes de linhas que engloba toda a área urbana do Município de Natal/RN, incluindo a execução de atividades correlatas como a implantação e operação de sistemas de informação aos usuários e sistemas de bilhetagem eletrônica.

Vigência da Concessão: 15 (quinze) anos, sem possibilidade de prorrogação.

Da (não) exclusividade: Os serviços serão delegados em dois lotes dado que a os estudos apontam para que tal estabelecimento é o ponto de equilíbrio para a melhor viabilidade econômico-financeira, inclusive considerando os investimentos a serem realizados e conforme verificados no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Natal/RN, 31 de julho de 2026

Prefeito Municipal

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3176/2026-GS/SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20261037366, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de farmácia, ocupado pelo servidor RODRIGO DA COSTA PACHECO, matrícula nº. 72.919-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1.517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3171/2026-GS/SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20260013351, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA LUCIA LUCIO DA COSTA E SILVA, matrícula nº. 14.013-9, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2015/2025), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser suspensos o adicional noturno, GEASM e o aux. transporte, no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 376/2026 – GP/FUNCARTE DE 31 DE JULHO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 193/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 46.474.910/0001-07, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20261054716.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOUSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 193/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 46.474.910/0001-07, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20261054716.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 31 de julho de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 377/2026 – GP/FUNCARTE DE 31 DE JULHO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 194/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 50.771.782/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20261064975.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOUSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 194/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 50.771.782/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20261064975.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 31 de julho de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 378/2026 – GP/FUNCARTE DE 31 DE JULHO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Eliogevison Fidelis de Lima MATRÍCULA nº 73.645-5, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 191/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada GERA COMUNICACAO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.555.117/0001-98, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20261025090.

Art. 2º – Designar a servidor(a): Márcio Pereira da Silva Matrícula nº 73.566-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 191/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a contratada GERA COMUNICACAO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.555.117/0001-98, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20261025090.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 31 de julho de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II (X) III () IV () da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: Funcarte- 20261025090

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: GERA COMUNICACAO INTEGRADA LTDA;

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (live streaming) com sistema multicâmeras, em tempo real, incluindo gravação, disponibilização de arquivos digitais em Full HD e hospedagem permanente do conteúdo produzido, para cobertura do Festival de Quadrilhas Juninas, a ser realizado no período de 31 de julho a 02 de agosto do corrente ano.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa: 333.90.39;

Valor: R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Natal/RN, 31 de julho de 2026.

Reconhecimento: Eliogeison Fidelis de Lima - Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO - Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026

Nº do processo: Funcarte-20261025090

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: GERA COMUNICACAO INTEGRADA LTDA;

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (live streaming) com sistema multicâmeras, em tempo real, incluindo gravação, disponibilização de arquivos digitais em Full HD e hospedagem permanente do conteúdo produzido, para cobertura do Festival de Quadrilhas Juninas, a ser realizado no período de 31 de julho a 02 de agosto do corrente ano.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa: 333.90.39;

Valor: R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: será de 30 (trinta) dias, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município; A empresa executará a entrega de forma planejada, mediante solicitação do órgão contratante.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

GERA COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026

Nº do processo: Funcarte-20261054716

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

Objeto: Contratação da empresa 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ Nº 46.474.910/0001-07, para apresentação de Fabinho Miranda e banda, na programação do evento Arraiá da Cigana, que acontecerá na Praça Do Santa Catarina, situada na Avenida Blumenau, Potengi, Natal/RN, no dia 01 de agosto do corrente ano, com duração de até 2h (duas horas) e horário de início a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).

Vigência: será até 30 de outubro de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026

Nº do processo: Funcarte-20261064975

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS

Objeto: Contratação da empresa FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 50.771.782/0001-30, para apresentação de Luciano Brilhante e banda, na programação do evento 3º Edição Arraiá Alegria na Praça JK, que acontecerá na Praça Juscelino Kubitschek, localizada no triângulo formado pela Rua Escritor Lúcio Cardoso, nº100, Rua Escritor Humberto Campos e Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Conjunto Vale do Pitimbu, Pitimbu, Natal/RN, no dia 31 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: será até 30 de outubro de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 023/2026-CMAS, NATAL/RN, 30 DE JULHO DE 2026.

Resultado das representações habilitadas e não habilitadas como candidata para Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ Natal – Gestão 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social a partir de aprovação da Resolução Nº 130 de 15 de Julho de 2005, - Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS-CNAS, passaram a exercer efetivamente o Controle Social sobre a Assistência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 10 do Capítulo V, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2026, que aprovou a composição da Comissão Eleitoral, conforme a Resolução Nº 08/2026-CMAS, para o processo eleitoral de representação da Sociedade Civil com vistas à Gestão 2026/2028 no Conselho Municipal de Assistência Social de Natal/RN;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2026, que aprovou o Edital de Convocação da Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS/Natal – Gestão 2026/2028, através da Resolução Nº 10/2026-CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Informa as entidades e organizações habilitadas enquanto candidatas para a eleição do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2026/2028. Conforme segue abaixo:

a) Representantes de usuários/as

I. Alessandra Melo da Silva (Titular) e Paula Daniella Pereira de Assis (Suplente). Participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo Lar Fabiano de Cristo.

b) Entidades e Organização de Assistência Social

I-Projeto BAYERNZINHO;

II-Associação Juventude Cidadã;

III-Associação Onco e Vida de Assistência e prevenção ao Câncer;

IV-Grupo Bonitas;

V-Instituto Vida Videira;

VI-Entidade e Organização de Assistência Social - INSTITUTO TERRA DO SOL;

VII- Associação de Orientação aos Deficientes ;

VIII- CCasa Irmã Lúcia Montenegro;

IX-Durval Paiva;

X-Instituto de Gestão e Saúde, Educação e Assistência Social do RN;

XI-Sociedade Amigos do Deficiente Físico do Rio Grande do Norte.

c) Entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS

I. Coletivo Vozes da SEMTAS.

Art. 2º Informa as entidades e organizações não habilitadas enquanto candidatas para a eleição do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2026/2028. Conforme segue abaixo:

a) Entidades e Organização de Assistência Social

I. Centro Integrado de Assistência Social da Assembleia de Deus do RN - CIADE

Justificativa: Preenchimento do requerimento de habilitação incorreto.

II. Centro SUVAG do Rio Grande do Norte

Justificativa: documentação incompleta, RG vencido do representante legal e falta RG da pessoa indicada.

Art. 3º Ressalta-se que o prazo para apresentação dos recursos junto a Comissão Eleitoral do CMAS/Natal é de 03 a 04/08/2026, conforme Resolução Nº 21/2026-CMAS. Publicado em Diário Oficial dia 14 de julho de 2026.

*Publicado por incorreção.

Natal, 30 de Julho de 2026

Érica Rayssa Eugênia da Silva-Presidente da Comissão Eleitoral

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreritavelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias